

Decreto Legislativo nº 159/86

Dispõe sobre o reajuste de vencimento dos funcionários da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Anacruz, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei nº 854 de 03/12/84,

Decreta:

Art. 1º. Os vencimentos dos funcionários de provimento em Comissão, são os constantes do anexo I, deste decreto.

Art. 2º. Os vencimentos dos funcionários de provimento efetivo, são os constantes do anexo II, deste decreto.

Art. 3º. Os valores das funções qualificadas, são os constantes do anexo III.

Art. 4º. O valor da Gratificação de Gabinete da Funcionária Terezinha Angela Sarmenghi Cabral, passa a ser de R\$ - 1.085,40 (Um mil e oitenta e cinco cruzados e quarenta centavos).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 1986.

Câmara Municipal de Anacruz, 20 de março de 1986

Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara

Anexo I

Vencimento dos Cargos de provimento em Comissão

Símbolo	Nº de Cargos	Vencimento Cz\$
A	01	8.446,02
D	02	4.826,68
E	03	3.618,00

Anexo II

Vencimento dos cargos de provimento Efetivo

Padrão Nível	Faixas Salariais Em Cz\$				
	A	B	C	D	E
III	4.101,74	4.324,94	4.826,68	5.309,68	5.791,48
IV	5.791,49	6.032,68	6.515,08	6.998,82	7.722,42

Anexo III

Valor das Funções Gratificadas

Símbolo	Valor Cz\$
F.G.1	289,44
F.G.2	506,52
F.G.3	627,12
F.G.4	741,12
F.G.5	868,32

Decreto Legislativo nº 160/86

O Presidente da Câmara Municipal de Azevedo, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais,